



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Cláudio Abrantes - PDT

CAF. Recebi
Em 27/11/18
Ass. <i>[assinatura]</i>
Mat. 16720

SUBEMENDA Nº 100 (ADITIVA) - CAF
(Do Deputado Cláudio Abrantes-PDT)

Ao Substitutivo do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 132, de 2017, alterado pela Emenda Substitutiva nº 41/2018, que "Aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal – LUOS, nos termos dos arts. 316 e 318 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e dá outras providências.

Acrescente-se onde couber ao Anexo II, Mapa de Zoneamento de Usos, e ao Anexo III, Quadro de Parâmetros de Ocupação do Solo, ambos da Região Administrativa de Planaltina - RA VI, os parâmetros de uso e ocupação do solo, que passam a ter a seguinte redação:

Áreas Especiais e lotes do Setor Educacional.

- a) Coeficiente de aproveitamento máximo: 4;
- b) Taxa de ocupação: 90%;
- c) Altura máxima: 15,00 m.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Subemenda visa atender solicitação apresentada pela Associação Comercial e Industrial de Planaltina em audiências Públicas, realizadas pelo GDF, Câmara Legislativa, bem como em reuniões técnicas promovidas pelo nosso Gabinete Parlamentar, considerando que a cidade mais antiga do Distrito Federal, necessita de revisão das normas urbanísticas para sua regularização e para o seu desenvolvimento econômico.

As mudanças propostas pela emenda contemplam instituições religiosas e educacionais, tais como Lotes Q (Igreja Assembleia de Deus Madureira), R (Igreja Presbiteriana) e P (Igreja e Escola Adventista) e Área Especial "O" (Loja Maçônica Sete de Setembro).

Sala das Sessões, em

CLÁUDIO ABRANTES
Deputado Distrital - PDT